



# *Câmara Municipal de Iuna*

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.762/2018**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

AO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento anual vigente, no valor de R\$-370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para firmar convênio com o Ministério das Cidades, a fim de realizar pavimentação e drenagem de ruas.

**Art. 2º** O valor previsto no art. 1º da presente Lei será destinado a pavimentação das ruas Prefeito Cantidio Roberto de Moraes, Prefeito Welington Firmino da Carmo, Euclides José Martins e Militino José de Lima.

**Art. 3º** O valor de R\$-365.714,29 (trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos), será inserido na dotação orçamentária nº 090.001.15.451.0016.3.105 - 44905100 – obras e instalações, em ficha a ser aberta, utilizando-se como fonte recursos de convênios, conforme parecer consulta 028/2004, TCE-ES.

**Art. 4º** Os recursos para abertura deste crédito adicional especial advirão de Emenda Parlamentar, através de contrato de repasse nº 1059332-99/875727 com o Ministério das Cidades.

**Art. 5º** A contrapartida do Município de Iúna/ES, no valor de R\$-4.285,70 (quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), será inserida na dotação orçamentária nº 070.001.20.606.0008.3.104 – 44905200, equipamentos e material permanente, em ficha a ser aberta, utilizando-se como fonte de recursos o excesso de arrecadação, definido no artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, 19/11/2018.

**ROGÉRIO CÉZAR**  
Presidente da Câmara